

## LAUDO PERICIAL

### **I - IDENTIFICAÇÃO**

Juízo: 1ª VARA CÍVEL DE INHOMIRIM  
Processo nr.: **0012514-95.2013.8.19.0075**  
Tipo de ação: Revisão de Cláusulas Contratuais  
Autor: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA  
Réu: BANCO BRADESCO S/A

### **II - OBJETIVO**

O presente laudo pericial tem por objetivo esclarecer pontos controvertidos quanto ao saldo devedor e práticas de anatocismo e de juros excessivos.

### **III - METODOLOGIA**

- a) Exame da documentação;
- b) Preliminares;
- c) Descrição das operações financeiras;
- d) Verificação do anatocismo
- e) Levantamento das taxas de juros;

### **IV- DOCUMENTAÇÃO**

- a) Faturas cartão de crédito (fls. 38/46);
- b) Planilha Defensoria Pública (fls.77 e 152);
- c) Faturas cartão de crédito (fls. 192/199);

### **V - PRELIMINARES**

O período abrangido pela perícia inicia-se em abr/2011 e finda em jun/2012, tendo sido determinado pelos extratos e faturas apenas aos autos.

### **VI - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

Trata-se de uma operação de cartão de crédito rotativo. O Autor era titular do cartão VISA de numero final 6144 com limite inicial de R\$ 1.560,00 para compras e saques. Durante o período abrangido pela perícia, o Autor utilizou o seu cartão de crédito normalmente, pagando integralmente os saldos devedores mensais. Em abr/2012 pagou parcialmente e a partir desta data deixou de efetuar qualquer pagamento. A

última fatura, com vencimento para jun/12, apresentava um saldo devedor de R\$ 2.133,38. Vide ANEXO 1.

Para resposta aos quesitos formulados pelo Juízo e pelas partes, calculamos o saldo devedor considerando as taxas cobradas, as taxas SELIC e as taxas de mercado divulgadas pelo BACEN. Vide ANEXOS 1, 2 e 3.

Os saldos devedores correspondentes foram atualizados para esta data utilizando-se os índices divulgados pelo TJ-RJ e aplicando-se juros de mora de 1% am e multa de 2%. Vide quadro resumo abaixo.

RESUMO			Tx cobradas	Tx mercado	SELIC
Saldo inicial em	mar-11		(543,05)	(543,05)	(543,05)
Pagamentos			7.261,77	7.261,77	7.261,77
Compras/diversos			(8.052,71)	(8.052,71)	(8.052,71)
Encargos financeiros			(799,39)	(574,69)	(99,44)
Saldo em	jun-12		(2.133,38)	(1.908,68)	(1.433,43)
Efeito anatocismo			102,09	72,40	11,29
Saldo em	jun-12		(2.031,29)	(1.836,28)	(1.422,14)
Corr monet	TJ-RJ	0,62856	(1.276,79)	(1.154,21)	(893,90)
Juros mora	1% am	109	(2.214,11)	(2.001,54)	(1.550,14)
Multa	2%		(110,44)	(99,84)	(77,32)
Saldo em	mai-21		(5.632,63)	(5.091,87)	(3.943,51)

#### VII - ANATOCISMO

Os sistemas de créditos rotativos, tais como o cartão de crédito, não conduzem de per si a prática do anatocismo, desde que os valores pagos sejam superiores aos juros e obedeçam à mesma periodicidade da taxa de juros.

No caso, observamos que nos meses em que não ocorreram pagamentos os juros foram incorporados ao saldo devedor ocasionando a contagem de juros sobre juros - anatocismo. O efeito do anatocismo foi expurgado conforme consta do quadro Resumo.

#### VIII - TAXAS DE JUROS

Confrontamos as taxas de juros cobradas com as praticadas pelo mercado para as mesmas modalidades de operação. Verificamos que as taxas cobradas mantiveram-se acima da faixa superior de mercado suplantando, mas não de forma excessiva, a média de mercado. Vide ANEXO 2.

-o-o-o-o-o-

**IX - RESPOSTAS AOS QUESITOS DO JUÍZO - fls.79**

- 1. Queira o Sr. Perito informar se há anatocismo e em caso positivo, qual o valor da dívida expurgando-se a capitalização dos juros;**

R. - Sim, verificamos a prática do anatocismo nos meses em que não ocorreram pagamentos ocasionando a capitalização dos juros ao saldo devedor.

O valor atualizado da dívida da Autora com base nas taxas cobradas foi calculado conforme critério constante no corpo do Laudo Pericial, mas expurgando-se o efeito do anatocismo, seria de R\$ 5.632,63. Vide ANEXO 1.

- 2. se há abusividade na cobrança dos juros e, em caso positivo, o valor da dívida com base na taxa média de mercado e expurgando-se o anatocismo.**

R. - Os encargos cobrados encontram-se no limite superior das taxas de mercado, mas não chegam a ser abusivos. O valor da dívida com base nas taxas de mercado seria de R\$ 5.091,87. Vide ANEXO 2.

-o-o-o-o-o-

**X - RESPOSTAS AOS QUESITOS DO AUTOR - fls. 30**

- 1. Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos acostados à inicial e daqueles a serem apresentados pela instituição bancária ré, se os juros praticados em todo o período da constituição do crédito superam aqueles fixados pelos seguintes percentuais:**

**1.1 - taxa Selic do período, imposta pelo Banco Central do Brasil;**

**1.2 - menor taxa média de mercado para remuneração de empréstimo bancário divulgada pelo Banco Central, conforme planilha constante nos autos.**

R. - Sim, as taxas de juros cobradas superaram a taxa SELIC no período, encontrando-se acima das taxas médias de mercado divulgadas pelo BACEN para a mesma modalidade de operação. Vide ANEXOS 2 e 3.

- 2. Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos citados acima, se os juros foram cobrados de modo composto, ou seja, se houve incidência de juros sobre juros - anatocismo - com violação às disposições legais pertinentes;**

R. - Sim, ocorreu anatocismo, mas somente nos meses em que não ocorreram pagamentos ou os valores destes foram insuficientes para quitá-los, o que ocasionou a capitalização dos juros ao saldo devedor nesses meses. Vide ANEXO 1, 2 e 3.

**3. Queira o Sr. Perito recalcular o valor do débito alegado pela parte ré com aplicação dos juros simples, ou seja, juros unicamente sobre o débito, nunca sobre os juros anteriores, com observância dos seguintes percentuais:**

**3.1 - taxa Selic do período, fixada pelo Banco Central do Brasil;**

**3.2 - menor taxa média de mercado para remuneração de empréstimo bancário divulgada pelo Banco Central, conforme planilha constante nos autos.**

R. - Os valores atuais da dívida do Autor, calculados conforme critério definido no corpo do Laudo Pericial, e utilizando-se as taxas médias de mercado e as taxas SELIC, seriam de R\$ 5.091,87e R\$ 3.943,51, respectivamente. Vide ANEXOS 2 e 3 e quadro resumo no corpo do Laudo Pericial.

**4. Queira o Sr. Perito informar, após recalculada a dívida, abatendo-se os valores devidamente pagos pela autora, se há valor a ser quitado pelo(a) autor(a) ou se há valor a ser recebido pelo(a) mesmo(a) nas três hipóteses citadas, com observância dos parâmetros referidos no quesito anterior, com as devidas atualizações e com conversão para o índice legal de UFIRs, a fim de evitar depreciações para as partes;**

R. - Sim, há valor a ser quitado pelo Autor nas duas hipóteses formuladas no quesito, conforme quadro apresentado no corpo do Laudo Pericial.

**5. Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da matéria em debate.**

R. - Não temos quaisquer outros esclarecimentos adicionais a prestar.

-o-o-o-o-o-

**X - RESPOSTAS AOS QUESITOS DO RÉU - fls. 92/93**

**1. Queira informar, o Sr. Perito, qual o contrato firmado pela autora;**

R. - Trata-se de contrato de uso do Cartão Losango VISA celebrado em 08/11/2006 e cancelado por inadimplência em 09/07/2012.

- 2. Queira informar, o Sr. Perito, se as taxas dos encargos financeiros computados no saldo devedor da parte autora estão em consonância com os juros praticados nos cartões de crédito, e se estão em consonância com a prática vigente no mercado financeiro pátrio;**

R. - As taxas de juros cobradas mantiveram-se acima da média de mercado em comparação com as taxas divulgadas pelo BACEN para a mesma modalidade de operação.

- 3. Queira informar, o Sr. Perito, a média do percentual da taxa de juros e demais encargos que outras instituições congêneres aplicam como encargos de mora em produtos idênticos ao analisado;**

R. - A média das taxas de juros de mercado são aquelas divulgadas pelo BACEN na modalidade Cartão de Crédito Rotativo - Série 25477. Quanto aos demais encargos, para esse tipo de operação, as instituições financeiras costumam, além dos juros remuneratórios, cobrar juros de mora e multa.

- 4. Queira informar, o Sr. Perito, o valor de débito atualizado, aplicando-se a taxa de juros remuneratórios praticados no contrato, com a incidência do anatocismo mensal e anual separadamente;**

R. - O valor do débito atualizado conforme critério descrito no corpo do Laudo Pericial COM a incidência do anatocismo seria de R\$ 5.734,72. Vide ANEXO 1.

- 5. Queira informar, o Sr. Perito, o valor de débito atualizado, aplicando-se a taxa de juros remuneratórios praticados no contrato, sem a incidência do anatocismo mensal e anual separadamente;**

R. - O valor do débito atualizado conforme critério descrito no corpo do Laudo Pericial SEM a incidência do anatocismo seria de R\$ 5.632,63. Vide ANEXO 1.

- 6. Queira, o Sr. Perito, aduzir outras informações que entender substanciais ao perfeito e justo deslinde da demanda.**

R. - Não temos quaisquer outros esclarecimentos adicionais a prestar.

Damos por encerrado o presente Laudo, ficando à disposição do Juízo e das partes para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

Mario Bandeira de Freitas  
Perito do Juízo - # 183